



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

### GABINETE DO PREFEITO



#### LEI Nº 2.701, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0114 - GESTÃO EM SAÚDE - Departamento de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, a ação relativa a Emenda Parlamentar nº 40940009, da Senadora Mara Gabrilli, para incremento ao custeio de serviços da atenção primária à saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com repasse pelo Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde – FNS, e no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a aplicação dos rendimentos (juros e correção monetária), oriundos de aplicação financeira, exclusivamente para a mesma finalidade para qual o recurso original foi destinado, totalizando R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

**2º** Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício com o repasse da emenda ao Fundo Municipal de Saúde, pelo Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a aplicação dos rendimentos (juros e correção monetária), oriundos de aplicação financeira, no mesmo objeto, totalizando R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

### GABINETE DO PREFEITO



**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a Emenda Parlamentar nº 40940009, da Senadora Mara Gabrilli, para incremento ao custeio de serviços da atenção primária à saúde, com repasse pelo Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e, para a aplicação dos rendimentos (juros e correção monetária), oriundos de aplicação financeira, exclusivamente para a mesma finalidade para qual o recurso original foi destinado, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 40940009, da Senadora Mara Gabrilli, para incremento ao custeio de serviços da atenção primária à saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dos rendimentos (juros e correção monetária), oriundos de aplicação financeira, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de dezembro de 2025.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

### GABINETE DO PREFEITO



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra,  
publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como  
publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio  
[www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**